

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-FMS-SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25032022-006GAB-SEMSA

Para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-VITÓRIA DO JARI-AP, Autorizou a Pregoeira designada pelo Decreto nº de 108/2022-GAB/PMVJ, torna público a presente licitação da escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia anexo II deste Edital.

Será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

O critério de julgamento adotado será <u>Registro de Preço</u>, tipo <u>MENOR PRECO POR ITEM</u>, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, Modo de disputa, <u>ABERTO</u>.

PLATAFROMA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

LOCAL: Plataforma Licitações On-line www.licitanet.com.br.

E-mails: contato@licitanet.com.br.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO

Cadastro das Propostas	11/05/2022 até 24/05/2022	08:59min	
Abertura das Propostas:	24/05/2022	09h	
Início do Pregão (fase competitiva):	24/05/2022	10h00min	

O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Transparência do Município www.vitoriadojariap.com.br e site da realização do pregão eletrônico www.licitanet.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Secretaria municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de vitória do Jari-AP, com sede na rua Pedro Ladislau, nº 3511, Bairro Prainha, Departamento de licitações-Semsa.

Secretária: Jaynne Duarte de Freitas

Pregoeira: Hanna Bárbara Pelaes da Gama

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





Webmail: hanna17barbara@gmail.com

OBS.: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / WHATSAPP (34) 3014-6633 /

E-mails: contato@licitanet.com.br

- 1. DO OBJETO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO CAF/SEMSA E NO COMBATE AO COVID-19, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADO, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1 Constitui objeto desta licitação o :
- 1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo II, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.4 RECURSOS FINANCEIROS:

1.4.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

1.5 DO PREGOEIRO(A):

- 1.5.1 Caberá ao pregoeiro (a), em especial:
- 1.5.2 Conduzir a sessão publica
- 1.5.3 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de pode requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 1.5.4 Vereficar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 1.5.5 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 1.5.6 Vereficar e julgar as condições de habilitação;
- 1.5.7 Sanear erros ou falhas que não alterem a sbustância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 1.5.8 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 1.5.9 Indicar o vencedor do certame:





- 1.5.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instuido à autoridade competente e propor a sua Homologação.
- 1.5.11 O pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Orgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

1.6 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

1.6.1 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto Original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7 ESCLARECIMENTOS

- 1.7.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Pregoeira, ate três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 1.7.2 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido.
- 1.7.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 IMPUGNAÇÃO

- 1.8.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, ate três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 1.8.2 A impugnação não possui efeitos suspensivos e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento da impugnação.
- 1.8.3 A convessão de efeitos suspensivos à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 1.8.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será defenida e publicado uma nova data para realização do certame.

<u>2. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:</u>

- 2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br
- 2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.





- 2.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 2.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br
- 2.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- **2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidirários entre si;
- 2.9 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.10 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 2.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.16 O contratado deverá manter, durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3. DO CREDENCIAMENTO





- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico Licitações, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do objeto a ser fornecido, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pelo fornecimento do objeto, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;
- 4.8 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 4.8.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo II—Termo de Referência;
- 4.8.2 Para que seja verificada a conformidade das especificações do objeto da proposta enviada pelo licitante com o objeto desta licitação, a proposta deverá ser detalhada contendo: especificação do objeto, com seu respectivo valor individualizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 4.8.3 O valor do serviço ou produto ofertado pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.
- 4.8.4 No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao produto ofertado, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias ao pleno e completo fornecimento do objeto deste certame.
- 4.9 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.
- 4.10 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.11 O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 4.12 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.13 A licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.
- 4.14 A proposta deverá ser digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:
- 4.14.1 Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, Agência e respectivo banco e, se possuir número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- 4.14.2 Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 4.14.4 Preço unitário e total do item cotado, expresso em real, sempre em valor igual ou inferior ao valor de referência cotado pela administração.
- 4.14.5 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.14.6 As propostas deverão conter, ainda, a indicação da marca dos itens, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.
- 4.15 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico LICITANET, prevalecerão as constantes deste Edital.
- 4.16 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 4.17 O preenchimento da proposta deverá conter:
- 4.18 Valor unitário e total do item;
- 4.29 Marca dos itens.

EMAIL: Cplsemsa21.24@gmail.com.

4.20 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 4.21 Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente.
- 4.22.1 O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 4.22.2 A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.22.3 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- 4.22.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET.
- 4.22.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.
- 4.22.6 Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo <u>www.licitanet.com.br</u>, não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.
- 4.22.7 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;





- 5.1.2 Marca;
- 5.1.3 Modelo;
- 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.1.5 A não inserção de informações contendo MARCA E MODELO dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.1.6 Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital.
- 6.1.1 A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.
- 6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br conforme Edital.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances de cada ITEM, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (centavo) centavos.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALOR POR ITEM, com no máximo 02 (duas) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.8 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.9 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote/item;





- 6.10 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.11 A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br
- 6.13 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.14 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.15 Em relação a lotes NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.16 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 6.17 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.21 O disposto no item 7.6.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.22 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 6.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 7.6.4 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6.5 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

8.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 8.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.7 Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial.

<u>9 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:</u>

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante
- 9.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

9.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão</u> <u>Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa</u>, emitida nos exatos termos da disposição do §2° do art. 642- A da CLT.

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- **10.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- **10.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado da respectiva DHP válida na data do Certame;
- 10.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.5 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;

LG =	Ativo C	Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo C	irculante + Passiv	vo Não Circulante
	SG =	Ativo Total
	Passivo Circi	ulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.6 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 1 (um) Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 11.3 Em todos os casos a pregoeira poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;
- 11.4 Licença de Funcionamento (LF) estadual ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- 11.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE
 - 11.6 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;
 - 11.7 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicilio do licitante;
 - 11.8 Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93;
 - 11.9 O vínculo do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório como cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CRF, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRF devidamente atualizada (vigente).

12- DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





- 12.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.1.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.5 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 12.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item 12.2 deste edital.
- 12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome a assinatura da referida Ata. A efetivação da Ata de Registro de Preços dar-se-á no recinto da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pedro Ladislau, Nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari-AP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 12.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento que aqui se trata, guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 12.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº
- 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.
- 14.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:
- 13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, contendo tabelas de preços, comparativo de valores e uma breve planilha de composição de custos;
- 13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem
- 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.
- 13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.
- 13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP.

14 - DA FISCALIZAÇÃO





- 14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos os responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica CAF/VJ, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 14.1.2 Todas as notificações oficiais emitidas â contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 14.1.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 14.1.4 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;
- 14.1.5 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 14.1.5 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS.

- 15.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- 15.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3 Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência Anexo II, deste Edital;
- 15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 15.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 15.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicas;
- 15.1.7 Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 15.1.8 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.





15.1.9 – As determinações aqui não expressas como obrigação da empresa registrada, poderão estar contidas no Termo de Referencia deste edital (anexo II) e deverão ser cumpridas de acordo com o descrito no mesmo.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1 Efetuar os pagamentos correspondentes ás faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 16.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 16.1.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC, nos termos do Artigo 8° da Lei n° 2442 de 28 de maio de 2019;
- 16.1.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais:
- 16.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.5 restar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.6 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos

17 – CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 17.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devera ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- 17.1.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, n° 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.
- 17.1.3 Neste caso a entrega devera ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico brigido17@bol.com.br. Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.





- 17.1.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;
- 17.1.5 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;
- 17.1.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.
- 17.1.7 Os itens serão recebidos:
- 17.1.8 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.1.9 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.
- 17.1.10 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vicio de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.
- 17.1.11 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 17.1.12 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.
- 17.1.13 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.
- 17.1.14 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.
- 17.1.15 No ato da entrega devera ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 17.1.16 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 17.1.17 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 17.1.18 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 17.1.19 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

18 – DO PAGAMENTO





- 18.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;
- 18.1.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 18.1.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

19 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20- DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Fraudar a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.
- 20.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA

- COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA
- 20.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%:
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- 20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.
- 20.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 20.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DE.





- 22.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 22.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.
- 22.6 As decisões da Pregoeira serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: https://www.vitoriadojari.ap.gov.br
- 22.7 Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari-AP, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.
- 22.8 A Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.
- 22.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO III MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
- ANEXO VII MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002
- 22.11 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação
- 22.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá.

Vitória do Jari (AP), 11 de maio de 2022.

HANNA BÁRBARA PELAIS DA GAMA PREGOEIRA/SEMSA Decreto 108/2022/GAB//PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 004/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ PROCESSO nº. 25032022/006-FMS/SEMSA/PMVJ

(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretaria de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430 - AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ n°, Inscrição Estadual n°, com sede à, Conta n°..., Banco, Ag. adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 25032022/006-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°004/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto nº 7.892/2013, com as alterações do Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 004/2015. LC nº. 123/2006, alterada pelas LC Nos. 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal 261/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

- 1.2 Os preços do DETENTOR DA ATA, constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.





- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o DETENTOR DA ATA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em/..........seguido da data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XX/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1 Integram o presente Registro de Preços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI – SEMSA-FMS-PMVJ como ÓRGÃO GERENCIADORE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRECOS, ESPEFICICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa \	/encedora:					
Endereço:						
Cidade:	Cidade: Telefone:					
UF:	E	-mail:				
	DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUI	DICADOS E H	OMOLOGA	DOS		
	XXXXXXXXX	XXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VL. UNT	TOTAL	

4.3 DO PAGAMENTO

4.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 4.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 4.3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio DETENTOR DA ATA, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ apresentado nos documentos da proposta e neste CONTRATO, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 4.3.4 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao DETENTOR DA ATA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 4.3.5 Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade do DETENTOR DA ATA, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.
- 4.3.6 Nenhum pagamento será realizado se constatada que as entregas estão em desacordo com o DETENTOR DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 Durante a validade do registro, o DETENTOR DA ATA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 6.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 6.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº. 004/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ.
- 6.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Fornecimento AF e a Nota de Empenho emitida em favor dele, independentemente de outras transcrições.

CLAUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DA ATA:

7.1 Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

CLAUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS:

8.1 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

Secretaria Municipal de Saude Saude Todes por ama saude motreil



- 8.2 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do DETENTOR DA ATA, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 8.3 Na ocasião do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o ORGÃO GERENCIADOR deverá: convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberada do compromisso assumido; e convocar o próximo mais bem classificado no certame PE (SRP) nº 004/2022-CPLCSO/SEMSA/PMVJ, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ORGÃO GERENCIADORA poderá liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do produto; e convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o GERENCIADOR DA ATA poderá proceder ao cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.4 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 8.5 Sendo julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 8.6 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

<u>CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO</u>

- 9 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devera ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- 9.1 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, n° 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.
- 9.1.2 Neste caso a entrega devera ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico brigido17@bol.com.br Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.
- 9.1.3 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;
- 9.1.4 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 9.1.5 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.6 Os itens serão recebidos:
- 9.1.7 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.8 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.
- 9.1.9 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vicio de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.
- 9.1.10 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.11 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.
- 9.1.12 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.
- 9.1.13 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.
- 9.1.14 No ato da entrega devera ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 9.1.15 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 9.1.16 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 9.1.17 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 9.1.18 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA

11.1 obrigam-se a:

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- b) efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital:
- c) efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;





- d) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- e) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GERENCIAMENTO DA ATA

12.1 O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelos GERENCIADORES DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DE REGISTRO

- 13.1 O DETENTOR DA ATA terá seu registro cancelado pelo ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo ORGÃO GERENCADOR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e
- d) estiver presentes razões de interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO. O DETENTOR DA ATA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS</u>

- 14.1 Caso o DETENTOR DA ATA convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I Advertência;

- II Multa na forma estabelecida no subitem 14.1
- III suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o ORGÃO GERENCIADOR em perdas e danos, por I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta; III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, e demais meio da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O ORGÃO GERENCIADOR cabe o direito de revogar esta Ata por interesse pública, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, PROCESSO 25032022/006-CFMS-SEMSA/PMVJ- Edital de PREGÃO ELETRONICO (SRP) nº 004/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e a proposta do DETENTOR DA ATA para todos os fins de direito, independente de transcrição e seus anexos. Compete ao ORGÃO GERENCIADOR dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua integra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari/AP, ... dede 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto n° 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto n° 015/2021 - PMVJ Coordenadoria - FMSVJ

Fornecedor 1
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
Fornecedor 2
[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF n.°	
CPF/MF n.°	





ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Referé proces	ência sso ad	e dmir	autori nistrati	zo a vo de	Term abertu acordo ção do	ıra cor	de n a
	Em: _		/	/_		_	
-			•		FREIT e Saúd		_

1. DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos para atender a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF/SEMSA e no Combate ao COVID-19, para as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em fornecimento de forma parcelado, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os medicamentos deste objeto são para atender a CAF/SEMSA, na assistência de intervenção terapêutica no atendimento aos principais agravos de saúde e tratamento de doenças que acometem a população, assistida pela rede municipal de saúde, na área urbana e rural do município, e são de suma importância na fundamentação de continuidade do serviço público prestado pela SEMSA.

A solicitação de aquisição desses medicamentos visa atender em especial a Assistência Farmacêutica Municipal, na necessidade de atendimento à população em geral, resolvendo assim, determinadas situações e problemas, como insuficiência de medicamentos, prejudicando os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com isso garantindo a disponibilidade de medicamentos em estoque, previamente selecionados através da CAF/SEMSA, com observância nos artigos 2º e 3º da Portaria nº 1.555/2013-GM/MS e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME do SUS.

Considerando ainda os moldes disponibilizados ao disposto da Lei Federal nº 13.979/20, Portaria nº 356/20 e Decreto Estadual nº 1375/20, que ressalta a precisão da presente





aquisição, senso considerável pelo fato da alta demanda de problemas relacionados ao novo agravamento de combate ao coronavirus (COVID-19), no Estado em geral e principalmente em nossa região interligada pelo nosso município de Vitória do Jari, Laranjal do Jari e pela BR-156 de acesso a Macapá — Amapá e por fronteira pelo município de Almeirim (localidades Munguba e Monte Dourado), no Estado do Pará (conforme informativo diário no Boletim Epidemiológico do Centro de Atendimento e Enfrentamento e Combate ao Coronavirus — 08.01.21), tal situação nos leva à aquisição dos medicamentos em questão, que são de suma importância para rede municipal de saúde, como também vale ressaltar que não sabemos exatamente ou até quando durará a pandemia e nem o quanto poderá atingir o município, em se tratando da saúde de profissionais da saúde na linha de frente no combate ao COVID-19, assim como a população em geral e usuários do SUS na precisão de atendimento na distribuição dos referidos medicamentos.

Ressaltamos que o quantitativo total estimado do objeto deste Termo de Referência foi estabelecido com base no histórico de consumo e na projeção de crescimento da demanda da SEMSA.

O fornecimento do objeto será realizado através do Sistema de Registro de Preços, ficando na responsabilidade da SEMSA, o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, o referido Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação e o quantitativo total para aquisição, representando as quantidades indicadas neste TR apenas uma estimativa da administração.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VLT. UNT	VALOR TOTAL			
	MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CAPSULAS							
1	Aciclovir 200mg. Comprimido	Und	15000	0,41	6.200,00			
2	Ácido acetilsalicílico 100mg. Comprimido	Und	85000	0,11	9.633,33			
3	Ácido acetilsalicílico, 500 mg. Comprimido	Und	85000	0,32	27.483,33			
4	Ácido ascobico,500 mg. Comprimido	Und	60000	0,31	18.400,00			
5	Acido fólico 5mg. Comprimido	Und	120000	0,10	12.400,00			
6	Albendazol 400mg. Comprimido mastigável	Und	25000	0,69	17.250,00			
7	Amoxicilina 500mg Cápsula	Und	100000	0,41	41.333,33			
8	Amoxilina+Clavulonato de potassio 500mg+125mg. Comprimido	Und	30000	3,58	107.500,00			
9	Atenolol 50mg. Comprimido	Und	25000	0,18	4.416,67			
10	Atenolol 25mg Comprimido	Und	25000	0,13				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





					3.166,67
11	Ampicilina 500mg Comprimido	Und	20000	0,94	000,0.
					18.800,00
12	Anlodipino 5mg Comprimido	Und	25000	0,14	3.583,33
13	Anlodipino 10mg Comprimido	Und	25000	0,24	5.916,67
14	Atenolol 100mg Comprimido	Und	25000	0,20	5.083,33
15	Azitromicina 500mg. Comprimido	Und	80000	2,12	169.600,00
16	Bensilato de anlodipino 10mg. Comprimido	Und	25000	0,24	6.083,33
17	Bensilato de anlodipino 5mg. Comprimido	Und	25000	0,14	3.583,33
18	Butilbrometo de escolpolamina+dipirona - 10mg+250 mg.	Und	25000	0,72	18.083,33
19	Captopril 25mg. Comprimido	Und	180000	0,10	18.600,00
20	Captopril 50mg. Comprimido	Und	60000	0,25	15.000,00
21	Cefalexina 500mg Capsula	Und	85000	0,72	61.200,00
22	Cetoconazol 200mg. Comprimido	Und	40000	0,54	21.733,33
23	Cloridrato de amiodarona 100mg. Comprimido	Und	10000	1,07	10.733,33
24	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg. Comprimido revestido	Und	75000	0,47	35.250,00
25	Cloridrato de Metformina, 500mg. Comprimido	Und	30000	0,20	6.100,00
26	Cloridrato de Metformina, 850mg. Comprimido	Und	80000	0,22	17.600,00
27	Cloridrato de metoclopramida 10mg. Comprimido	Und	25000	0,80	20.083,33
28	Cloridrato de prometazina 25mg. Comprimido	Und	10000	0,30	2.966,67
29	Cloridrato de Propranolol, 40mg. Comprimido	Und	25000	0,10	2.500,00
30	Diclofenaco de potássio, 50 mg. Comprimido	Und	15000	0,18	2.700,00
31	Diclofenaco de sódio, 50 mg. Comprimido	Und	40000	0,14	5.466,67
32	Digoxina 0,25mg. Comprimido	Und	15000	0,29	4.400,00
33	Dipirona sódica 500mg. Comprimido	Und	80000	0,30	24.266,67
34	Fluconazol 150mg Cápsulas	Und	10000	0,92	9.233,33
35	Furosemida 40mg. Comprimido	Und	25000	0,10	2.583,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





		.	1	<u>-</u>	
36	Dexametazona 4mg Comprimido	Und	10000	0,81	8.100,00
37	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Und	120000	0,07	8.400,00
38	Glibenclamida 5mg. Comprimido	Und	120000	0,06	7.200,00
39	Hidroclorotiazida 50mg. Comprimido	Und	40000	0,13	5.200,00
40	Ibuprofeno 300mg. Comprimido	Und	50000	0,40	19.833,33
41	Ibuprofeno 600mg. Comprimido	Und	75000	0,43	32.250,00
42	Itraconazol 100mg Cápsulas	Und	10000	1,68	16.833,33
43	Ivermectina 6mg. Comprimido	Und	25000	1,46	36.583,33
44	Loratadina 10mg. Comprimido	Und	10000	0,32	3.200,00
45	Losartana potássica 50mg. Comprimido	Und	200000	0,20	40.666,67
46	Losartana potássica 100mg. Comprimido	Und	100000	0,70	70.000,00
47	Maleato de dexclorfeniramina, 2mg. Comprimido	Und	15000	0,17	2.500,00
48	Maleato de Enalapril, 10mg. Comprimido	Und	25000	0,15	3.666,67
49	Maleato de Enalapril, 5 mg. Comprimido	Und	25000	0,11	2.833,33
50	Maleato de Enalapril 20 mg Comprimido	Und	25000	0,20	5.083,33
51	Mebendazol 100mg. Comprimido	Und	15000	0,64	9.550,00
52	Metildopa 250mg. Comprimido	Und	10000	1,07	10.700,00
53	Metronidazol 250mg. Comprimido	Und	50000	0,29	14.333,33
54	Metronidazol 400mg. Comprimido	Und	20000	0,63	12.600,00
55	Nifedipino 10mg. Comprimido	Und	25000	0,46	11.500,00
56	Nifedipino 20mg Comprimido	Und	25000	0,44	11.000,00
57	Nimesulida 100mg. Comprimido	Und	145000	0,18	26.583,33
58	Omeprazol 20mg Cápsulas	Und	80000	0,24	19.466,67
59	Paracetamol 500mg. Comprimido	Und	100000	0,25	25.000,00
60	Prednisona 20mg Comprimido revestido	Und	25000	0,56	14.083,33
61	Prednisona 5mg. Comprimido revestido	Und	15000	0,22	3.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





53.333,33 4.550,00 7.100,00 4.950,00 24.000,00 13.500,00
7.100,00 4.950,00 24.000,00
4.950,00 24.000,00
24.000,00
9.833,33
2.266,67
2.200,00
10.966,67
17.808,00
5.400,00
10.166,67
21.466,67
51.520,00
5.233,33
5.730,67
7.130,67
72.960,00
36.480,00
24.320,00
3.046,67
3.046,67
•
5.593,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





	,				,
87	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável	Und	1000	0,98	983,33
88	Cloridrato de Prometazina, 25 mg/mL. Solução Injetável	Und	1500	4,21	6.320,00
89	Diclofenaco solução injetável 25mg	Und	6000	5,28	31.700,00
90	Dipirona sódica 500mg/ml Injetável	Und	4000	7,84	31.360,00
91	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml Solução injetável	Und	1000	4,72	4.723,33
92	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável	Und	2000	8,03	16.053,33
93	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Und	2000	1,46	2.913,33
94	Glicose 100mg/ml – 25% Solução injetável	Und	5000	1,22	6.083,33
95	Glicose 100mg/ml – 50% Solução injetável	Und	5000	1,27	6.366,67
96	Succinato sódico de Hidrocortisona, 100 mg. Pó susp.inejtáv.	Und	1000	8,61	8.613,33
97	Succinato sódico de Hidrocortisona, 500 mg. Pó susp.inejtáv.	Und	1000	9,72	9.723,33
98	Sulfato de Atropina, 0,31 mg/1mL. Solução Injetável	Und	500	1,46	728,33
99	Sulfato de Gentamicina, 80 mg/2 mL. Solução Injetável	Und	500	2,53	1.266,67
100	Vitaminas do Complexo B Associação Injetável	Und	6000	8,13	48.800,00
101	Ceftriaxona 500 mg pó suspensão injetável	Und	1200	18,12	21.740,00
102	Ceftriaxona 1 g pó intravenosa – suspensão injetável	Und	1200	18,29	21.948,00
103	Metoclopramida 500 mg solução injetável	Und	2500	0,98	2.450,00
104	Omeprazol 40mg solução injetável	Und	1500	39,20	58.800,00
105	Ceftriaxona sódica 1 g intramuscular – solução injetável	Und	1000	16,79	16.790,00
106	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml – injetável	Und	1000	4,03	4.026,67
	MEDICAMENTOS - SOROS				
107	Soro ringer c/lactato 500ml cx c/24 unidades	Сх	50	223,67	11.183,33
108	Soro ringer simples 500ml cx c/24 unidades	Сх	50	220,73	11.036,67
109	Soro glicofisiologico 500ml cx c/24 unidades	Сх	50	213,40	10.670,00
110	Soro glicofisiologico 250ml cx c/48 unidades	Сх	25	263,33	6.583,33
111	Soro glicosado 5% 500ml cx c/24 unidade	Сх	50	225,87	11.293,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





112	Soro glicosado 5% 250ml cx c/48 unidades	Сх	25	266,93	6.673,33
113	Cloreto de sódio 0,9% 500ml cx c/24 unidades	Cx	60	222,93	13.376,00
114	Cloreto de sódio 0,9% 250ml cx c/48 unidades	Сх	60	319,20	19.152,00
115	Cloreto de sódio 0,9% 100ml cx c/100 unidades	Сх	60	485,00	29.100,00
116	Agua destilada 500 ml – 24 unidades	Сх	60	170,80	10.248,00
	MEDICAMENTOS - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO)				,
117	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10ml	Und	6000	1,84	11.060,00
118	Amoxicilina 50mg/ml Pó p/suspensão oral	Und	5000	4,88	24.400,00
119	Amoxicilina+Clavulonato suspensão 50mg+12,5mg/ml c/70ml	Und	5000	20,07	100.333,33
120	Ampicilina, 250 mg/ 5mL, suspensão oral 60ml	Und	2000	7,61	15.220,00
121	Azitromicina 40mg/ml Pó para suspensão oral	Und	2500	11,39	28.466,67
122	Vitamina c suspensão	Und	10000	2,46	24.600,00
123	Cefalexina 50mg/ml Suspensão oral	Und	3000	12,04	36.120,00
124	Hidróxido de alumínio, 61,5 mg/mL. Suspensão oral	Und	5000	6,34	31.700,00
125	Hidróxido de alumínio+hidrox.de Magnesio - suspensão oral 36,6ml+37mg/ml c/150ml	Und	2000	5,82	11.640,00
126	Nistatina 100.000UI Suspensão oral	Und	2500	8,00	20.008,33
127	Polivitamínico Associação Suspensão	Und	5000	7,42	37.100,00
128	Sulfametoxazol+trimetropina 40+8mg/ml Suspensão oral	Und	5000	9,63	48.133,33
	MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO ORAL / NASAL				
129	Brometo de fenoterol 0,5mg/ml frsc	frasco	500	9,73	4.866,67
130	Fosfato dissódico de prednisolona 3mg/ml Solução oral	frasco	2500	7,53	18.816,67
131	Fosfato dissódico de prednisolona 1mg/ml Solução oral	frasco	2500	13,17	32.933,33
132	Brometo de Ipratrópio, 0,31 mg/mL.	frasco	500	2,64	1.318,33
133	Butilbrometo de escopolamina + dipirona, 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL.	frasco	500	14,37	7.186,67
134	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução oral	frasco	2500	1,72	4.308,33
135	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	frasco	5000	3,15	15.766,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





136	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral	frasco	5000	2,33	11.650,00
137	Ibuprofeno 50mg/ml Solução oral	frasco	6000	2,95	17.700,00
138	Mebendazol, 20 mg/mL. Solução oral	frasco	1500	2,81	4.215,00
139	Paracetamol 200mg/ml Solução oral	frasco	5000	2,11	10.566,67
140	Sais para reidratação oral (FN) Pó para solução oral (envelopes)	pacote	5000	1,27	6.366,67
141	Sulfato de sabultamol, 0,4 mg/mL. Solução oral	frasco	1000	2,65	2.650,00
142	Diclofenaco resinato 15 mg/ml solução oral	frasco	4000	6,52	26.093,33
143	Complexo B suspensão oral	frasco	5000	7,28	36.383,33
144	Simeticona gotas 75 mg/ml solução oral	frasco	5000	3,19	15.950,00
145	Benzoato de benzila 100mg/80g emulsão tópica	frasco	2000	7,63	15.253,33
	MEDICAMENTOS - XAROPE E GOTAS (FRASCO)				
146	Acebrofilina, 5 mg/mL pediátrico, xarope	Und	5000	6,02	30.100,00
147	Acebrofilina, 10 mg/mL adulto, xarope	Und	5000	15,20	76.000,00
148	Acetilcisteina 40mg/ml adulto, xarope	Und	5000	16,49	82.450,00
149	Acetilcisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Und	5000	12,16	60.800,00
150	Carbocisteina 50mg/ml adulto, xarope	Und	4000	7,35	29.400,00
151	Carbocisteina 20mg/ml pediátrico, xarope	Und	4000	6,16	24.640,00
152	Ambroxol adulto, 30 mg/5ml, xarope	Und	5000	4,23	21.133,33
153	Ambroxol pediátrico, 15 mg/5mL, xarope	Und	5000	4,23	21.133,33
154	Loratadina, 1 mg/mL. Xarope	Und	3000	4,85	14.550,00
155	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	Und	3000	3,07	9.200,00
156	Nimesulida 50mg/ml Gotas	Und	6000	3,66	21.980,00
157	Metronidazol suspensão 40mg/ml	Und	2500	12,29	30.733,33
158	Sulfato ferroso 5mg/ml Xarope	Und	2500	5,13	12.816,67
159	Nitazoxanida 20 mg/ml pó p/ suspensão	Und	1500	34,45	51.680,00
160	Acetilcisteina granulado 200 mg	Сх	1500	1,94	2.910,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





	MEDICAMENTOS - CREME, POMADA E GEI	_	T		
161	Aciclovir 50mg/g Creme 50g	bisnaga	1000	3,99	3.993,33
162	Cetoconazol, 20 mg.	bisnaga	2500	7,63	19.066,67
163	Dexametasona 0,1% Creme	bisnaga	5000	2,03	10.133,33
164	Dexametasona 1mg/g 0,1% Pomada oftálmica	bisnaga	1000	18,24	18.240,00
165	Metronidazol + nistatina, 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal.	bisnaga	5000	12,83	64.166,67
166	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal	bisnaga	5000	11,15	55.733,33
167	Neomicina + bacitracina 5mg/250UI/g Pomada	bisnaga	5000	3,45	17.233,33
168	Nitrato de miconazol 2% 20mg 30g Creme	bisnaga	2500	4,81	12.025,00
169	Nitrato de miconazol 2% 20mg 80g Creme vaginal	bisnaga	2500	11,68	29.200,00
170	Nistatina creme vaginal 50g	bisnaga	4000	8,23	32.906,67
171	Sulfadiazina de prata 1% Creme, 10 mg/g	bisnaga	2000	9,30	18.593,33
172	Xilocaína, 30g. Geléia.	bisnaga	1000	9,80	9.800,00
173	Acetato de hidrocortisona 10mg/ml 1% Creme	bisnaga	1000	28,37	28.373,33
174	Clorofenicol pomada 0,6U.I/g+0,01g/g kollagenase	bisnaga	1000	55,92	55.916,67
175	Nitrofurazona creme	bisnaga	1000	28,09	28.093,33
176	Sulfato de gentamicina 5mg/g Pomada oftálmica	bisnaga	1000	21,13	21.133,33
177	Pasta d'agua	bisnaga	1000	9,31	9.313,33
N	IEDICAMENTOS - SHAMPOO, COLIRIO, EMULSÃO, I OVULO/GEL, GELEI/			POSITORIO,	ELIXIR,
178	Benzoato de benzila, 100mg/ml. 80g – barra	Und	1000	7,79	7.786,67
179	Óleo mineral frasco c/100ml	frasco	1000	10,03	10.033,33
180	Cetoconazol 20mg/g. shampoo	frasco	1000	10,64	10.643,33
181	Cloridrato de Lidocaína spray, 10 % - 100 mg/mL. Solução spray	frasco	150	146,93	22.040,00
182	Simeticona, 75 mg/mL. Emulsão oral	frasco	1000	3,14	3.136,67
183	Permetrina 10mg/g 1% Loção	frasco	1000	4,11	4.106,67
184	Permetrina 10mg/g 5% Loção	frasco	1000	6,22	6.220,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





	MEDICAMENTOS – CONTROLADOS BENZODIAZEPINICOS								
185	Bromazepan 3 mg – comprimido	Und	6000	0,56	2.240,00				
186	Bromazepan 6 mg – comprimido	Und	6000	0,86	3.440,00				
187	Alprazolan 2 mg – comprimido	Und	6000	0,65	2.600,00				
188	Diazepan 5 mg – comprimido	Und	6000	0,19	1.120,00				
189	Diazepan 10 mg – comprimido	Und	6000	0,21	840,00				
190	Clonazepan 2 mg – comprimido	Und	10000	0,59	5.933,33				
	ANTIPSICOTICOS				0.000,00				
191	Haloperidol 5 mg – comprimido	Und	3500	0,73	2.543,33				
192	Haloperidol 2 mg/ml – suspensão oral	Und	1500	8,64	12.965,00				
193	Risperidona 1 mg – comprimido	Und	2500	0,25	633,33				
194	Risperidona 2 mg – comprimido	Und	2500	0,84	2.108,33				
195	Risperidona 3 mg – comprimido	Und	1000	1,09	1.090,00				
196	Risperidona 1 mg/ml – solução oral	Und	1000	63,92	63.916,67				
197	Cloropromazina 40 mg/ml – solução oral	Und	800	20,07	16.053,33				
198	Cloropromazina 25 mg – comprimido	Und	800	0,63	506,67				
199	Cloropromazina 100 mg – comprimido	Und	2500	0,74	1.841,67				
200	Levomepromazina 25 mg – gotas	Und	800	19,40	15.520,00				
201	Levomepromazina 25 mg – comprimido	Und	1000	1,01	1.010,00				
202	Levomepromazina 100 mg – comprimido	Und	2500	1,72	4.308,33				
203	Quetiapina 25 mg – comprimido	Und	5000	1,27	6.350,00				
	ANTIPARKINSONIANOS								
204	Cloridrato biperideno 2 mg - comprimido	Und	5000	0,79	3.933,33				
205	Cloridrato biperideno 4 mg - comprimido	Und	1500	1,52	2.285,00				
	ANTIDEPRESSIVOS								
206	Cloridrato de amitriptilina 25 mg – comprimido	Und	6000	0,19	1.160,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





207	Oxalato de escitalopram 10 mg – comprimido	Und	3000	1,07	3.210,00
208	Cloridrato de sertralina 50 mg – comprimido	Und	2500	1,22	3.050,00
209	Cloridrato de fluoxetina 20 mg – comprimido	Und	6000	0,21	1.260,00
210	Cloridrato de paroxetina 200 mg – comprimido	Und	6000	0,44	2.640,00
	ANTICONVULSIVANTES				
211	Fenitoina 100 mg – comprimido	Und	1500	0,63	945,00
212	Fenobarbital 40 mg/ml – solução oral	Und	800	10,17	8.133,33
213	Fenobarbital 100 mg – comprimido	Und	6000	0,35	2.100,00
214	Carbamazepina 400 mg – comprimido	Und	2500	0,95	2.375,00
215	Carbamazepina 200 mg – comprimido	Und	3000	0,42	1.250,00
216	Carbamazepina 20 mg/ml – suspensão oral	Und	1500	17,70	26.550,00
217	Acido valproico (Valproato de Sódio) 500 mg – comprimido	Und	2500	1,15	2.883,33
218	Acido valproico (Valproato de sódio) 250 mg - comprimido	Und	1500	0,69	1.030,00
219	Valproato de sódio suspensão – 250 mg/ml	Und	1000	9,70	9.700,00
220	Valproato de sódio 500 mg – comprimido	Und	2500	1,36	3.391,67
221	Valproato de sódio 250 mg – xarope	Und	800	29,68	23.744,00
222	Gabapentina 20 mg – capsulas	Und	3000	0,91	2.730,00
	ESTABILIZADORES DE HUMOR				
223	Carbonato de litio 300 mg - comprimido	Und	2500	1,07	2.675,00
224	Carbonato de litio 450 mg - comprimido	Und	2500	2,33	5.825,00
	OPIÓIDES				
225	Tramadol 50 mg - comprimido	Und	3000	2,03	6.080,00
226	Cadeína 30 mg - comprimido	Und	2500	2,15	5.375,00
				R\$	3.873.819,00
					_

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Especificações adicionais do objeto:







SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 4.1.1. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.
- 4.1.2. As embalagens deverão conter informações referentes aos produtos como: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidora, procedência, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, quando for ocaso.
- 4.1.3. As embalagens primárias e secundárias deverão conter de forma indelével o número do lote, conforme certificado de procedência dos produtos, lote a lote.
- 4.1.4 As embalagens primárias e secundárias deverão conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme legislação vigente, caso se aplique.
- 4.1.5. Os itens deverão ter validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total indicada pelo fabricante ou aquela indicada na especificação do item.
- 4.1.5.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior ao especificado no item acima, ressalvados os casos por interesse da instituição que poderá autorizar o recebimento de produtos com validade inferior mediante solicitação prévia da empresa contratada, desde que a mesma formalize o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente.
- 4.1.5.2 A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
- 4.1.5.3 A solicitação de troca e coleta do quantitativo excedente será realizada pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal sessenta dias antes do vencimento do produto.
- 4.1.5.4 Após a solicitação do CONTRATANTE a troca deverá ser realizada em prazo definido pela Coordenação de Assistência Farmacêutica Municipal, previamente comunicada ao fornecedor.
- 4.1.5.5 No ato da entrega do quantitativo de produtos garantido pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a unia reposição de troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 4.2 Classificação dos bens. Os bens objetos deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bem comum, na forma da Lei 10.520/2002, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, não necessitando de avaliação minuciosa.
- 4.3 Os preços dos medicamentos não poderão ser superiores aos estabelecidos pela tabela da Câmara de Regulação de mercado de medicamentos CMED da ANVISA.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada:
- 5.2 Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. QUALIFICACAO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 6.1 1 (um) Atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e quantidades ao objeto deste certame, conforme art. 30, § 42 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Considerar-se-ão fornecimentos semelhantes aqueles cujas quantidades ou prazos de execução sejam de no mínimo 15% (quinze por cento) do quantitativo relacionado ao objeto desta licitação.
- 6.3 Em todos os casos a pregoeira poderá diligenciar afim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder a desclassificação do licitante;
- 6.4 Licença de Funcionamento (LF) estadual ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.
- 6.5 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no DOU, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte. Caso o transporte seja de empresa terceirizada, deverá ser apresentado a AFE
- 6.6 Quando solicitado pela comissão de licitação, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e os documentos do responsável técnico pela execução do contrato;
- 6.7 Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) do domicilio do licitante;
- 6.8 Comprovante de Habilitação Legal do Técnico Responsável pela empresa, através de Certificado expedido pelo CRF Conselho Regional de Farmácia nos termos do Art. 27 § 1º do Decreto nº 74.171, alterado pelo Decreto nº 793, de 03/04/93;
- 6.9 O vínculo do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovado através de documento comprobatório como cópia da CTPS, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão do CRF, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CRF devidamente atualizada (vigente).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 8.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal e, em caso de alteração, os documentos relativos da habilitação jurídica;
- 8.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido no item 13.2 e local estabelecidos pela CONTRATANTE:
- 8.6 A CONTRATADA deverá manter a integridade das embalagens e seguir as particularidades do produto;
- 8.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega;
- 8.8 A CONTRATADA devera arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.9 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso ás dependências da CONTRATANTE;
- 8.11 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos ás dependências, instalações e equipamentos da contratante e de terceiros, a titulo de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização;
- 8.12 Manter atualizado correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;
- 8.13 Atender tempestivamente as notificações emitidas pela CONTRATANTE e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;
- 8.14 Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais ou Municipais);
- 8.15 Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se á ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo ás reclamações formuladas
- 8.16 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.17 Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 8.18 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produto ocorrerão â conta da CONTRATADA;
- 8.19 Comunicar â CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto á aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes ás faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e as obrigações assumidas pela contratada, notificando-a sobre inadimplementos contratuais e imperfeições, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do material, inclusive sua montagem e instalação, quando necessário, por meio de representante especialmente designado pela Administração;
- 9.3 No caso de descumprimento dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, comunicar a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC, nos termos do Artigo 8° da Lei n° 2442 de 28 de maio de 2019;
- 9.4 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais:
- 9.5 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.6 Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência;
- 9.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança da entrega dos materiais caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos os responsáveis da Coordenação do DCMP e a Coordenadora do Centro de Assistência Farmacêutica CAF/VJ, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos e artigo 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 10.2 Todas as notificações oficiais emitidas â contratada serão emitidas sempre por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail).
- 10.3 Após o aceite de Relatório de Entrega, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 10.3.1 O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do produto, unidades de medida, quantidade de preço, tudo em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente e o Relatório de Entrega;
- 10.3.2 Informações referentes aos produtos, tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 10.4 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 11.3 Mediante o fim do objeto contratado:

12. PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos 2 (duas) vias, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Vitória do Jari, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Vitória do Jari) devidamente pagos;
- 12.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pelo órgão requisitante para o recebimento do objeto;
- 12.3 A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

13. CONDIÇOES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1 Os pedidos serão parcelados, conforme Oportunidade e Conveniência da Administração Pública, e solicitados por meio de Nota de Empenho, cuja retirada devera ocorrer em até 48 horas após a notificação do fornecedor.
- 13.2 Os itens nas quantidades solicitadas, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari (SEMSA), localizado nesta cidade na Av. Pedro Ladislau, n° 3511 / bairro Prainha, CEP 68924-000, ou em outro local, dentro do perímetro urbano da cidade de Vitória do Jari, indicado pelo DCMP.
- 13.3 Neste caso a entrega devera ser agendada previamente com o Departamento de Compras Materiais e Patrimônio por meio do correio eletrônico brigido17@bol.com.br. Na oportunidade deverá ser informado: o número da nota de empenho a qual se refere o produto a ser entregue, a descrição e a quantidade, além de outras informações que venham a ser solicitadas pelo DCMP.
- 13.4 A entrega sem prévio agendamento não será autorizada;
- 13.5 Toda entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, pela manhã, no horário de 08 as 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 14:00 as 16:30;
- 13.6 Os horários e as datas de entrega poderão ser alterados pelo DCMP, com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, ou a qualquer tempo em razão de força maior ou caso fortuito.
- 13.7 Os itens serão recebidos:
- 13.7.1 Provisoriamente: para apuração de conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.7.2 Definitivamente: com a aceitação dos itens, após verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, o que ocorrerá no prazo de até 10 dias.
- 13.8 O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vicio de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 13.9 Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas na Nota de Empenho, no Edital ou na Ata de Registro de Preço, bem como não serão aceitos itens com validades além dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.
- 13.10 Os itens que não forem aceitos deverão ser substituídos, sem ônus para SEMSA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, sob pena de multa.
- 13.11 Sem prejuízo dos prazos de entrega, qualquer excepcionalidade ou condição especial do item ou da entrega deverá ser informada por escrito a secretaria solicitante para possibilitar a análise e autorização prévia.
- 13.12 Havendo indisponibilidade da marca ou modelo de determinado item no mercado, em razão de descontinuidade de fabricação, a contratada deverá solicitar fundamentadamente a substituição por produto com, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do item registrado.
- 13.13 No ato da entrega devera ser apresentado a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos moldes da legislação vigente, devendo, ainda, constar obrigatoriamente as seguintes informações:
- 13.13.1. O número da Nota de Empenho (NE) a qual a entrega se refere e a descrição do material, unidades de medida, quantidade e preço, em conformidade com a Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 13.13.2 Informações referentes aos produtos tais como: fabricante, modelo, tipo, lote e prazo de garantia.
- 13.13.3 À Nota Fiscal deverá ser anexada uma cópia da Nota de Empenho (NE) correspondente;
- 13.14 O fornecedor ou a transportadora deverá enviar funcionários em número suficiente para descarregar as mercadorias.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão aplicadas as sanções administrativas nos casos previstos nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 2442/2019.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir á futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 16.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993 e demais legislações complementares que versam sobre o assunto.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.





Vitória do Jari/AP, 28 de março de 2022.

Francisco Guilherme da Silva Brigido Coordenador da CCMP Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ

Aline Josiany Ferreira das Mêrces Coordenadora da CAF/VJ Portaria nº 275/2021-GAB/SEMSA CRF nº 854-S/AP

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº___/___

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A XXXXXXXXXXX E A XXXXXXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretaria de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF n° 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira n° 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG n° 261430 – AP, CPF n° 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, n° 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR do outro lado a CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas atualizações, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022- CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ -SE, homologado em XX/XX/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1.1. O valor unitário de cada item licitado está na proposta da que faz parte integrante deste instrumento.
- § 1° O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- § 2° Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal,

Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, além do relatório de abastecimento do mês de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;
- §6° No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §7º Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- §8° Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- 4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 4.1.2. O fornecimento de Medicamentos controlados e injetáveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) do mesmo, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.
- § 1° O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1° da Lei nº. 8.666/93.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL-FMS-SEMSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-FMS-SEMSA

- 4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até xx de de xxxxxxx de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- 7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não





celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7°. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a SEMSA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEMSA-FMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a SEMSA-FMS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".
- 7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 17.3 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:
- 8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.
- 8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas. 3
- 8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.





- 8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.
- 8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.
- 8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.
- 8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.
- 8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.
- 8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.
- 8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:
- 9.1.1. O Edital do Pregão Eletronico nº 004/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ e todos os seus anexos.
- 9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.
- 10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.
- 10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletronico nº 004/2022-CPLCSO-SEMSA-FMS-PMVJ, seus anexos e a proposta da Contratada.





- 10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.
- 10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Vitoria do Jari-AP para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 As cláusulas aqui não expressas ou que estejam em desacordo com o edital deste Pregão Eletrônico, deverão ser consideradas em sua integra como estão descritos no Edital, este terá absoluta soberania sobre qualquer minuta expressa nos anexos.

Vitória do Jari-AP, xx de xxxx de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 005/2021

Decreto nº 015/2021 - PMVJ

Secretaria de Saúde	Coordenadoria - FMSVJ				
	DETENTOR DA ATA:				
	[inserir razão social da empresa]				
TESTEMUNHAS:CPF/MF n.°:					

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022/SEMSA-FMS/PMVJ

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





- A) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- C) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação
- D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

E)	e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém pleno	OS
	poderes e informações para firmá-la.	

Cidade/UF,de	de 2022.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Α	empresa										,	insc	crita	no	CN	PJ nº
		,	por	inte	ermédio	de	seu	repr	esent	ante	lega	l o) ((a)	senh	or (a)
						,	Porta	ador	(a)	da	Carte	ira	de	ide	ntidad	de no
		. e do	CPF	no, D	ECLAR	RA, para	i fins o	do dis	posto	no in	c. V d	o art	. 27	da le	i nº 8	.666,
de	21 de junho	de 1	1993,	acres	cido pel	a Lei n ^o	9.854	4, de 2	27 de	outuk	oro de	1999), qu	e não	o emp	orega
me	nor de dez	oito	anos	em tra	abalho	noturno	, peri	goso	ou in	salub	re e r	não (emp	rega	mend	or de
dez	zesseis ano:	s.														

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().
,dede	
Assinatura e identificação do declarante	

ANEXO VII MODELO DA PROCURAÇÃO

A Sra. Pregoeira e equipe de apoio Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha. VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede na cidade de, sito a (rua, avenida), nº, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
A presente Procuração é válida até o dia dede 2022.
Local e data.
Outorgante
(PAPEL TIMBRADO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA. CNPJ: 12456167/0001-40





ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico (SRP) n° XX/2022

Α

Sra. Pregoeira e equipe de apoio

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari

Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135 – Bairro Prainha.

VITÓRIA DO JARI-AP, CEP: 68.924-000.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome Fantasia				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Bairro		Cidade		
CEP		E-mail		
Telefone		Fax		
Banco	Agência	C. Corrente	Cidade	

Proposta que faz a empresa supracitada para o fornecimento dos materiais relacionados abaixo, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° XX/2022.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais de mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, é ciente de todas as condições do presente Edital do PREGÃO ELETRONICO nº XXX/202-CPLCSO/SEMSA-FMS-PMVJ e concorda com as mesmas.

Os dados do responsável pela assinatura de contrato: Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, (natural), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXXXXX/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na

(local e data), XX de xxxxxxxx de 2021

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA-FMS/PMVJ RUA PEDRO LADISLAU, Nº 1135, BAIRRO PRAINHA.

CNPJ: 12456167/0001-40





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4° da Lei n.° 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2022

(nome da empresa)	_, CNPJ n.°	, sediada à <u>(e</u>	endereço complet	to), declara so	ob as penas
da lei que possui todos	os requisitos exig	gidos no Edital	de Pregão Eletr	ônico n.º/2	022, para a
habilitação, quanto às	condições de c	qualificação jurí	ídica, técnica,	econômico-fi	nanceira e
regularidade fiscal, DEO	CLARANDO, ain	da, estar ciente	que a falta de	atendimento	a qualquer
exigência para habilitaçã	o constante do Ed	ital ensejará aplic	cação de penalid	ades à declara	ınte.

Local e data

Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura) Carimbo do CNPJ

